



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 941  
DE 01 DE JUNHO DE 2005

***“Estabelece nova destinação do bem móvel objeto do Convênio de nº 280/2000, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Paiva MG.”***

O Povo do Município de Paiva MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a retirada dos seguintes equipamentos de dentro do ônibus urbano, marca M.B., modelo Mercedes Benz OF 1315, chassi 9BM384098MB913928, Placa KTB - 7340, adquirido pelo Município de Paiva, mediante Convênio nº 208/2000, firmado com a União Federal, através do Ministério da Saúde:

- I- sala de espera;
- II- gabinete odontológico;
- III- gabinete médico ginecológico;
- IV- clínica geral;
- V- pediatria.

Art. 2º - Os equipamentos definidos nos incisos do artigo anterior, poderão ser instalados em novo estabelecimento, a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O veículo citado no caput do artigo 1º da presente lei, poderá ser alienado pelo Município, obedecidos os seguintes critérios:

- I- seja constatado mediante expedição de documento do responsável pelos veículos do Município, de que o bem não se presta para regular



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

funcionamento e sua reforma seja demasiada onerosa para a  
Municipalidade.

II- obediência a todas as normas legais afetas a alienação de tal bem  
pelo Município.

Art. 4º -A presente Lei tem como fundamento, dentre outras circunstâncias  
legais, o Convênio de nº 280/2000, firmado entre a União Federal, por  
intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Paiva MG,  
especificamente em sua cláusula nona que define como propriedade da  
Municipalidade os bens descritos no artigo 1º, caput e incisos da presente lei.

Art. 5º -Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Paiva

Paiva MG, 01 DE JUNHO de 2005.

Jose Dias Brandão  
Prefeito Municipal

